Projeto de Lei Complementar nº 003/2009 de 09 de dezembro de 2009.

" CRIA INCISO E ALTERA REDAÇÃO DE ARTIGO E PARÁGRAFO , DA LEI Nº 1941, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009"

Art. 1º - Fica criado inciso VIII no artigo 13 da Lei nº 1941, de 08/10/2009, recebendo a seguinte redação:

VIII – Contribuição do Município para custo especial (suplementar)

Art. 2º - Fica alterado a redação do Artigo 14 e seu § 7º, recebendo a seguinte redação:

Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 12% doze por cento) e 11% (onze por cento) respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição e a contribuição de que trata o inciso VIII do mesmo artigo, será de acordo com a alíquota apurada na avaliação atuarial anual, e fixada por Decreto do Poder Executivo Municipal, e se houver necessidade anual de alterar somente as alíquotas do Município, contribuição Patronal, e do Custo Especial (Suplementar) será feito também por Decreto do Poder Executivo.

§ 7° A contribuição previdenciária do município definida no "caput" deste artigo será de 12% até a elaboração do cálculo atuarial da previdência municipal; após, será instituído o índice apurado anualmente na avaliação atuarial, que deverá ser realizado em atendimento as normas do Ministério da Previdência Social.

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA PARECER
Em 09 / 12 / 09
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado o pedido de urgência na tramitação do Projeto.
Data: 09 / 12 / 09
Presidente

Major Vieira 07 de dezembro de 2009.

Israel Kliem
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Estas alterações se fazem necessário para atendimento à determinação do DESPACHO DECISÓRIO MPS/SPS/DRPSP/CGAAI Nº 56/2007, datado em 18 de maio de 2007, e assinado por Madsleine Leandro da Cunha, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil – Matrícula nº 1.368.117.

Em anexo cópia do referido Despacho.

Major Vieira, 07 de dezembro de 2009.

Israel Kiem
Prefeito Municipal